



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.684, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 1652 de 09 de agosto de 2023, que cria o Programa de Regularização de Débitos não tributários na Procuradoria Geral do Município e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação dos incisos I, II e V do §3º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1652 de 09 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12. (...)

I- pagamentos à vista (parcela única) ou até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 100% (cento por cento) de desconto sobre o valor das multas e dos juros moratórios. (N.R)

II – pagamentos de 07 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 80% (setenta por cento) de desconto sobre o valor das multas e dos juros moratórios;(N.R)

(...)

V- pagamentos entre 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com redução de 20% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor das multas e dos juros moratórios. (N.R)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 26 de dezembro de 2023; 85º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE8D-4D6D-B57A-E07D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 22/12/2023 16:17:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/EE8D-4D6D-B57A-E07D>